



IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 33.376.989/0001-91
NIRE nº 333.00309179

FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital Privado

O **IRB-Brasil Resseguros S.A.** (B3: IRBR3) ("IRB" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que nesta data, em reunião do Conselho de Administração da Companhia, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia de, no mínimo, R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais) e, no máximo, R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações") para subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado ("Aumento de Capital").

Os acionistas Bradesco Seguros S.A. e Itaú Seguros S.A. ("Investidores Âncora") comprometeram-se a, no mínimo, acompanhar o Aumento de Capital em suas participações proporcionais no capital da Companhia, de cerca de 15,4% e 11,3%, respectivamente, com investimento total de, no mínimo, R\$ 355.055.937,39 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) e R\$ 259.727.488,02 (duzentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos) via subscrição e integralização de Ações decorrentes do exercício de seus direitos de subscrição.

Os Investidores Âncora consideram, ainda, subscrever ações eventualmente não subscritas durante o período de subscrição ("Sobras") para que a Companhia tenha garantia de receber recursos equivalentes ao montante mínimo do Aumento de Capital, conforme descrito abaixo.

O Aumento de Capital, está sujeito aos seguintes termos e condições:

- (a) **Valor do Aumento de Capital.** O Aumento de Capital será no montante de, no mínimo, R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais) e, no máximo, R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais),
- (b) **Quantidade e Espécie de Ações a Serem Emitidas.** Serão emitidas, no mínimo, 303.030.304 (trezentos e três milhões, trinta mil e trezentas e quatro) Ações ("Quantidade Mínima de Ações") e, no máximo, 331.890.331 (trezentos e trinta e um milhões, oitocentas e noventa mil e trezentas e trinta e uma) Ações.
- (c) **Preço de Emissão.** O preço de emissão será R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) por Ação.
- (d) **Subscrição e Homologação Parcial.** Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital caso seja verificada a subscrição de novas Ações

correspondentes à Quantidade Mínima de Ações e ao valor mínimo do Aumento de Capital (“Subscrição Mínima”).

(e) **Destinação dos Recursos.** Os recursos oriundos do Aumento de Capital contribuirão para o reenquadramento da Companhia aos critérios definidos pela Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”), para os fins previstos na Resolução CNSP 321/2015, que dispõe sobre “a cobertura” das Provisões Técnicas e da Margem Adicional de Liquidez Regulatória. Ademais, a referida Capitalização fortalecerá a estrutura de capital da Companhia e, incrementará sua solvência, o que permitirá a implementação de outras estratégias de negócios da Companhia para os próximos anos.

(f) **Data de Corte e Direito de Subscrição.** Os acionistas terão direito de preferência para subscrever ações na proporção de 0,35938828 nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 13 de julho de 2020 (“Data de Corte”). Em termos percentuais, cada acionista poderá subscrever uma quantidade de novas ações que representem 35,938828% do número de ações de que for titular no fechamento do pregão da B3 na Data de Corte. As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, bem como do direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações, as quais serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos subscritores que manifestarem o seu interesse nas sobras no período de subscrição.

(g) **Negociação ex-direitos de subscrição.** As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 14 de julho de 2020 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direitos de subscrição.

(h) **Dividendos e Outros Benefícios.** As ações a serem emitidas farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, a partir da data de realização da homologação, parcial ou não, do Aumento de Capital.

(i) **Forma de Pagamento.** Os acionistas que exercerem os direitos de subscrição sobre as ações de que são titulares deverão integralizar em dinheiro, em parcela única, no ato da subscrição, as ações que subscreverem.

(j) **Prazo de Exercício do Direito de Preferência.** O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de ações terá início em 14 de julho de 2020 (inclusive) e término em 12 de agosto de 2020 (inclusive) (“Prazo de Exercício do Direito de Preferência”).

(k) **Procedimento para Subscrição das Ações.** O procedimento para subscrição das Ações está descrito de forma completa no item 4 do Anexo a este Fato Relevante. Os acionistas titulares de ações: (i) custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária de Ativos”) deverão exercer o direito de subscrição por meio de seus agentes de custódia conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela B3; e (ii) registradas no Banco do Brasil S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”) deverão exercer seu direito de subscrição até 12 de agosto de 2020, às 15h00, horário de Brasília, em uma das agências especializadas do Escriturador, mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme procedimentos descritos no item 4(xv) do Anexo a este Fato Relevante.

(l) **Cessão de Direito de Preferência na Subscrição.** O direito de preferência poderá ser livremente cedido, a título gratuito ou oneroso, pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos

termos do artigo 171, § 6º, da Lei das S.A. Os acionistas titulares de Ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio. Os acionistas cujas Ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

(m) **Negociação de Direitos de Subscrição em Bolsa.** Os direitos de subscrição serão admitidos à negociação na B3 do dia 14 de julho de 2020 até 7 de agosto de 2020 (inclusive). Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária de Ativos e que desejarem negociar seus direitos de subscrição em bolsa de valores poderão dar ordens de venda para respectivas corretoras.

(n) **Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direitos.** A documentação exigida para a subscrição de Ações e Cessão de Direitos está descrita no item 4(xiv)(e) do Anexo a este Fato Relevante.

(o) **Recibos de Subscrição.**

(i) Recibos de Subscrição na Central Depositária de Ativos. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na B3 estarão disponíveis aos subscritores no dia seguinte à data da integralização das respectivas ações, realizadas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na B3 estarão disponíveis aos subscritores na data fixada no comunicado ao mercado que informará sobre a abertura de prazo e procedimentos para subscrição das sobras de ações na Central Depositária de Ativos.

(ii) Recibos de Subscrição no Escriturador. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência no Escriturador (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras no Escriturador estarão disponíveis aos subscritores na data a ser fixada em comunicado ao mercado.

(p) **Negociação de Recibos de Subscrição.** Os recibos de subscrição serão negociáveis na B3 do dia 13 de agosto de 2020 até a data de homologação do aumento de capital.

(q) **Tratamento de Eventuais Sobras.** Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia promoverá um ou mais rateios de eventuais sobras, a seu exclusivo critério, bem como poderá vender as sobras de sobras em bolsa de valores, nos termos do disposto no artigo 171, § 7º, alínea “b” da Lei das S.A. O tratamento de eventuais sobras está descrito no item 4(xvi) do Anexo a este Fato Relevante. Os procedimentos e prazos específicos para a subscrição e integralização das sobras serão detalhados em novos avisos aos acionistas a serem oportunamente divulgados pela Companhia.

(r) **Crédito e Início de Negociação das Ações Subscritas.** As Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) Dias Úteis após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração. O início da negociação das novas Ações na B3 ocorrerá após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração.

(s) **Locais de Atendimento.** O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiadas na Central Depositária de Ativos deverá ser feito pelos agentes de custódia dos respectivos titulares. Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia escrituradas no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações deverão dirigir-se, dentro do período de subscrição acima informado, a qualquer agência da rede do Banco do Brasil de segunda-feira a sexta-feira das 10h00 às 15h00 para subscrição das novas ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. Para esclarecimento de dúvidas, ou obtenção de mais informações, os seguintes números de contato estão disponíveis em dias úteis das 09h00 às 17h30: (21) 3808-6074 e (21) 3808-3554.

(t) **Informações Adicionais.** Em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XXXII, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, informações detalhadas acerca do aumento de capital são apresentadas no Anexo a este Fato Relevante. A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o aumento de capital, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia por meio dos telefones +55 (11) 2588-0209 | 0211 | 0216 | 0200 e +55 (21) 2272-0200, ou por meio do e-mail: gri@irbre.com.

(u) **Anexo.** Segue como anexo a este Fato Relevante a Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração, no formato exigido pelo Anexo 30-XXXII da Instrução CVM nº 480, de 2009.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2020.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Werner Romera Süffert
Vice-Presidente Executivo Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO

ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM 480

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

O Conselho de Administração do IRB-Brasil Resseguros S.A. (“Companhia”) aprovou, em 8 de julho de 2020, o aumento do capital social de, no mínimo, R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais) e, no máximo, R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado (“Aumento de Capital”).

Para fins desta Comunicação, considerar-se-á(ão) “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

(a) Valor do aumento:

O valor do Aumento de Capital será de, no mínimo, R\$ 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais) (“Subscrição Mínima”) e, no máximo, R\$ 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de reais).

(b) Subscrição de novas ações:

O Aumento de Capital será realizado mediante a emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Ações”) correspondentes a, no mínimo, 303.030.304 (trezentos e três milhões, trinta mil e trezentas e quatro) Ações (“Quantidade Mínima de Ações”), e, no máximo, 331.890.331 (trezentos e trinta e um milhões, oitocentas e noventa mil, trezentos e trinta e uma) Ações. Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do aumento de capital caso seja verificada a subscrição da Quantidade Mínima de Ações, corresponde à Subscrição Mínima.

(c) Novo capital social:

Considerando o preço de emissão de R\$ 6,93 por Ação, que será destinado integralmente ao capital social da Companhia, após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 1.953.080.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta e três milhões e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 936.000.000 (novecentas e trinta e seis milhões) de ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial de classe especial de titularidade da União, emitida na forma do art. 8º do Estatuto Social da Companhia (“Golden Share”), passará a ser de, no mínimo, R\$ 4.053.080.000,00 (quatro bilhões, cinquenta e três milhões e oitenta mil reais) representado por 1.239.030.304 (um bilhão, duzentos e trinta e nove milhões, trinta mil trezentas e quatro) Ações, e, no máximo, R\$ 4.253.080.000,00 (quatro bilhões, duzentos e cinquenta e três milhões e oitenta mil reais), representado por 1.267.890.331 (um bilhão, duzentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e noventa mil, trezentas e trinta e uma) Ações e a Golden Share.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

Os recursos oriundos do Aumento de Capital contribuirão para o reenquadramento da Companhia aos critérios definidos pela SUSEP, para os fins previstos na Resolução CNSP 321/2015, que dispõe sobre “a cobertura” das Provisões Técnicas e da Margem Adicional de Liquidez Regulatória. Ademais, a referida Capitalização fortalecerá a estrutura de capital da Companhia e, incrementará sua solvência, o que permitirá a implementação de outras estratégias de negócios da Companhia para os próximos anos.

Ainda que o Aumento de Capital proposto preveja a total isonomia de condições a todos os acionistas, destacamos que o mesmo poderá levar à diluição societária da participação dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das novas Ações. O acionista poderá optar por vender seus direitos na B3, ao invés de subscrever novas ações.

Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada.

3. Cópia do parecer do conselho fiscal

A cópia do parecer do Conselho Fiscal está disponível no website: <https://ri.irbre.com/governanca-corporativa/atas/>. Nesta página, selecionar “Ata de Reunião do Conselho Fiscal do dia 07/07/2020”. O Parecer do Conselho Fiscal encontra-se anexo a tal ata.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos:

Os recursos oriundos do Aumento de Capital contribuirão para o reenquadramento da Companhia aos critérios definidos pela SUSEP, para os fins previstos na Resolução CNSP 321/2015, que dispõe sobre “a cobertura” das Provisões Técnicas e da Margem Adicional de Liquidez Regulatória. Ademais, a referida Capitalização fortalecerá a estrutura de capital do IRB, incrementará sua solvência e permitirá a implementação de outras estratégias de negócios da Companhia para os próximos anos.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Serão emitidas, no mínimo, 303.030.304 (trezentos e três milhões, trinta mil e trezentas e quatro) Ações e, no máximo, 331.890.331 (trezentos e trinta e um milhões, oitocentas e noventa mil, trezentos e trinta e uma Ações, todas ordinárias, nominativas e escriturais, observado o disposto no item 4 (xvii) abaixo.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As Ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as ações ordinárias atualmente existentes, a todos os benefícios, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de homologação, parcial ou não, do Aumento de Capital.

(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

Não aplicável.

(v) informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão das Ações será de R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos) por Ação.

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

Conforme exposto no item 2, a administração acredita que o Aumento de Capital nos termos e condições propostos, ainda que venha a ser limitado ao valor mínimo, contribuirá para a regularização da posição atual, divulgada recentemente pela Companhia, referente a insuficiência de recursos garantidores das Provisões Técnicas e Margem da Margem Adicional de Liquidez Regulatória.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., em condições exatamente iguais, não haverá diluição societária dos acionistas que subscreverem as novas Ações na proporção de suas respectivas participações no capital social Companhia.

Somente terá a participação diluída o acionista da Companhia que optar por não exercer o seu direito de preferência ou por exercê-lo parcialmente.

Ademais, a administração entende que o preço de emissão das Ações foi fixado de modo a não causar diluição econômica injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei das S.A., conforme exposto no próximo item.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O preço de emissão das Ações foi fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei das S.A., com base no preço médio ponderado por volume (VWAP) das Ações nos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) realizados entre 13 de abril de 2020 (inclusive) e 8 de julho de 2020 (inclusive), aplicando-se um deságio de 30,4% (trinta inteiros e quatro décimos por cento), que é compatível com o atual momento do mercado de capitais brasileiro (inclusive influenciado pela pandemia do COVID-19), bem como, com a situação na qual se insere a Companhia, evidenciada na proposta de destinação dos recursos a serem obtidos com o Aumento de Capital.

O preço foi determinado pelo Conselho de Administração com base no atual momento do mercado

de capitais brasileiro (inclusive influenciado pela pandemia do COVID-19), bem como, com a situação na qual se insere a Companhia, evidenciada na proposta de destinação dos recursos a serem obtidos com o Aumento de Capital. O preço de emissão representa aproximadamente um deságio de 25,6% (vinte e cinco inteiros e seis décimos por cento) à cotação de fechamento das ações da Companhia, em 8 de julho de 2020 e um deságio de 30,4% (trinta inteiros e quatro décimos por cento) no VWAP de 60 (sessenta) pregões.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

O deságio em relação ao valor de mercado visa a estimular a subscrição das Ações pelos acionistas da Companhia (e cessionários de direitos de preferência). Esse deságio foi determinado com base no atual momento do mercado de capitais brasileiro (inclusive influenciado pela pandemia do COVID-19), bem como, com a situação na qual se insere a Companhia, evidenciada na proposta de destinação dos recursos a serem obtidas com o Aumento de Capital.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não houve emissão de laudo para subsidiar a fixação do preço de emissão. A cópia da análise de preço utilizada para subsidiar a fixação do preço de emissão está disponível no website <https://ri.irbre.com/>. Nesta página, acessar “Serviços aos Investidores”, clicar em “Central de Downloads” e, na sequência, selecionar “Análise de Preço”.

(xi) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

As ações ordinárias de emissão da Companhia (B3: IRBR3) passaram a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a partir de 31 de julho de 2017, de modo que as informações sobre as ações ordinárias da Companhia apresentadas nas tabelas abaixo, consideram os pregões ocorridos a partir de tal data.

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:

IRB (B3: IRBR3):

R\$	2017	2018	2019
Mínimo	9,25	11,24	26,37
Média simples	10,56	17,91	33,21
Máximo	11,45	27,82	39,97

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:

IRB (B3: IRBR3):

R\$	1T18	2T18	3T18	4T18	1T19	2T19	3T19	4T19	1T20	2T20
-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Mínimo	11,24	13,85	15,73	20,20	26,37	30,67	29,53	35,10	7,00	6,70
Média simples	12,94	15,81	19,15	23,89	29,30	32,59	33,49	37,38	29,88	9,76
Máximo	14,53	17,13	22,15	27,82	31,62	34,77	37,66	39,97	44,90	13,22

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:

IRBR (B3: IRBR3):

R\$	jan/20	fev/20	mar/20	abril/20	mai/20	jun/20
Mínimo	39,21	32,00	7,00	8,59	6,70	8,31
Média simples	42,17	36,19	12,44	10,34	7,89	10,99
Máximo	44,90	42,65	30,35	11,98	9,59	13,22

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

IRB (B3: IRBR3):

R\$	
Média simples	9,74

(xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

A Companhia não emitiu novas ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos.

(xiii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:

Os acionistas que não subscreverem nenhuma nova Ação durante o período para exercício do direito de preferência terão suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em, no mínimo, 24,4570534733% e, no máximo, 26,1765803307%, a depender do número de novas Ações a serem efetivamente emitidas no Aumento de Capital, tendo sido incluídas nesse cálculo as Ações que se encontram em tesouraria.

(xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

(a) Prazo de Exercício do Direito de Preferência:

Os titulares de Ações da Companhia poderão exercer o direito de preferência para a subscrição das novas Ações, podendo subscrever ou ceder tal direito para que terceiros o façam, no período de 14 de julho de 2020 (inclusive) a 12 de agosto de 2020 (inclusive), na proporção da posição acionária que possuem no capital da Companhia, no fechamento do pregão da B3 do dia 13 de julho de

2020.

(b) Condições e Forma de Integralização:

As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios da Banco do Brasil S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador") e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"). O mesmo procedimento de integralização também será aplicado às Ações subscritas nos procedimentos de rateio de sobras.

(c) Procedimento para Subscrição:

(1) Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

(2) Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a uma das agências especializadas do Escriturador indicadas no item I, subitem (s), do Fato Relevante.

O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada no item (e) abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

A ASSINATURA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REPRESENTARÁ MANIFESTAÇÃO DE VONTADE IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE INTEGRALIZAR, NO ATO DA SUBSCRIÇÃO, AS AÇÕES SUBSCRITAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRÓPRIO BOLETIM

(d) Cessão de Direitos:

Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das S.A. Os acionistas da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para exercício do direito de preferência previsto no item (a) acima, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período, conforme abaixo:

(1) Os acionistas titulares de Ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível em qualquer das agências especializadas do Escriturador indicadas no item I, subitem (s), do Fato Relevante aos Acionistas.

(2) Os acionistas cujas Ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

(e) Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária. Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (1) **Pessoa Física:** (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (c) comprovante de residência; e
- (2) **Pessoa Jurídica:** (a) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

(f) Crédito e Início de Negociação das Ações Subscritas:

As Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) Dias Úteis após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração. O início da negociação das novas Ações na B3 ocorrerá após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração.

(xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das novas Ações emitidas.

Os acionistas terão direito de preferência para subscrever ações na proporção de 0,35938828 nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 13 de julho de 2020 ("Data de Corte"). Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade de novas ações que representem 35,938828% do número de ações de que for titular no fechamento do pregão da B3 da Data de Corte.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, bem o direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no período de subscrição.

As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 14 de julho de 2020 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direitos* de subscrição.

(xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Tratamento de Eventuais Sobras:

O subscritor deverá, no ato da subscrição, solicitar reserva de eventuais sobras de ações não subscritas durante o período de subscrição. No caso de rateio das sobras de ações não subscritas, o percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

Primeiro Rateio de Sobras. Encerrado o período de subscrição e existindo qualquer número de ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingida a Subscrição Mínima, os acionistas (ou terceiros que tenham participado do aumento de capital via cessão de direito de preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras do respectivo boletim de subscrição terão direito de participar do rateio de sobras durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação de comunicado ao mercado, informando o número de sobras de ações não subscritas (“Primeiro Rateio”).

Após o Primeiro Rateio, desde que atingida a Subscrição Mínima (mediante a subscrição e integralização de Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações), o Conselho de Administração da Companhia poderá, a seu exclusivo critério, aprovar a homologação parcial do aumento de capital.

Segundo Rateio de Sobras. Alternativamente, após o Primeiro Rateio, havendo, ainda, eventuais sobras de ações não subscritas, tal procedimento de rateio de sobras poderá, a exclusivo critério da Companhia, ser repetido uma última vez, com a abertura de novo prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação de comunicado ao mercado informando o número de sobras de ações não subscritas no Primeiro Rateio (“Segundo Rateio”; e, conjuntamente ao Primeiro Rateio, “Rateios de Sobras”), sendo permitida a participação no Segundo Rateio de todo e qualquer subscritor que manifeste no boletim de subscrição do Primeiro Rateio o interesse na reserva de novas sobras no Segundo Rateio, a serem rateadas entre tais subscritores na proporção das ações subscritas no período de preferência e no Primeiro Rateio.

Pedidos Adicionais de Sobras. A partir do Segundo Rateio, no ato da subscrição das sobras a que fizer jus no Segundo Rateio, o subscritor poderá também manifestar o interesse de subscrever uma quantidade adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas no Segundo Rateio poderá ser superior à quantidade de sobras que o acionista fará jus, até o limite de sobras disponíveis.

Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais exceda ao montante de sobras disponíveis no Segundo Rateio, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de sobras adicionais. O percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras no Segundo Rateio será obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade de ações subscritas, no direito de preferência e no Primeiro Rateio, pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras, multiplicando o quociente obtido por 100. Caso o

total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de sobras adicionais serão integralmente atendidos.

Procedimentos de subscrição e integralização de sobras. Tendo em vista a possibilidade de pedidos adicionais de sobras a partir do Segundo Rateio e a eventual necessidade de realizar rateio de sobras, os procedimentos e prazos específicos para a alocação e integralização das sobras serão detalhados em comunicado ao mercado a ser oportunamente divulgado pela Companhia, com a abertura de prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação de comunicado ao mercado informando o número de Sobras Adicionais para subscrição pelos subscritores que tenham manifestado interesse.

Em face da possibilidade de homologação do aumento de capital parcialmente subscrito ao ser atingida a Subscrição Mínima, a critério da Companhia, poderá ou não ser realizado, findo o Primeiro Rateio de Sobras, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, “b”, *in fine*, da Lei das S.A.

Será permitida a cessão do direito de subscrição de sobras de maneira independente e autônoma do direito de preferência na subscrição do aumento de capital.

(xvii) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Tendo em vista a possibilidade de subscrição parcial e consequente homologação parcial do Aumento de Capital, os subscritores poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento:

- (1) a que haja a subscrição da quantidade máxima das Ações objeto do Aumento de Capital; ou
- (2) a que haja a subscrição de uma determinada quantidade mínima de Ações objeto do Aumento de Capital, desde que tal quantidade não seja inferior à Quantidade Mínima de Ações, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja (a) receber a totalidade das Ações subscritas; ou (b) receber quantidade de Ações equivalente à proporção entre o número de Ações a serem efetivamente emitidas e o número máximo de Ações do aumento de capital.

Caso tenha assinalado a opção prevista no item (2)(b) acima, o subscritor deverá indicar no ato da subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver o valor excedente (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de Ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato.

Em caso de subscrição parcial do aumento de capital, o subscritor que condicionar sua subscrição ao atingimento de patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado, receberá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da homologação do Aumento de Capital, a devolução dos valores por ele integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição por aqueles subscritores que tenham exercido a subscrição condicionada das Ações, (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita nos itens acima, até que o Aumento de Capital seja homologado). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente

da negociação de recibos de subscrição em tais condições, tendo em vista que se encontram sujeitos a condições futuras e eventuais.

Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, conforme acima mencionado, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

(xviii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, tendo em vista que não será permitido que o preço de emissão das ações seja realizado em bens.

* * * * *



IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Publicly-Held Company
CNPJ No. 33.376.989/0001-91
NIRE No. 333.00309179

MATERIAL FACT AND NOTICE TO SHAREHOLDERS

Private Capital Increase

IRB-Brasil Resseguros S.A. (B3: IRBR3) ("**IRB**" or "**Company**"), pursuant to Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("**Brazilian Corporation Law**") and the rules set out by the Brazilian Securities Commission ("**CVM**"), specially CVM Ruling No. 358 of January 3, 2002, as amended, hereby informs its shareholders and the market in general that, on this date, in a meeting of the Company's Board of Directors, an increase in the Company's share capital was approved, in the amount of, at least, two billion and one hundred million Reais (R\$2,100,000,000.00) and, at most, two billion and three hundred million Reais (R\$2,300,000,000.00), by means of issuance of common shares, all registered, book-entry and without par value a ("**Shares**") for private subscription, within the Company's authorized capital limit ("**Capital Increase**").

The shareholders Bradesco Seguros S.A. and Itaú Seguros S.A. ("**Anchor Investors**") have agreed to, at least, take part in the Capital Increase in the proportion of their participations in the Company's share capital of approximately 15.4% and 11.3%, respectively, with a total investment of, at least, three hundred and fifty-five million, fifty-five thousand, nine hundred and thirty-seven Reais and thirty-nine cents (R\$355,055,937.39) and two hundred and fifty-nine million, seven hundred and twenty-seven thousand, four hundred and eighty-eight Reais and two cents (R\$259,727,488.02) via subscription and payment of Shares resulting from the exercise of their subscription rights.

The Anchor Investors also consider to subscribe shares that may not be subscribed during the subscription period ("**Unsubscribed Shares**") so that the receipt of proceeds equivalent to the minimum amount of the Capital Increase is guaranteed to the Company, as described below.

The Capital Increase is subject to the following terms and conditions:

- (a) **Capital Increase Amount.** The Capital Increase shall be in the amount of, at least, two billion and one hundred million Reais (R\$2,100,000,000.00) and, at most, two billion and three hundred million Reais (R\$2,300,000,000.00).
- (b) **Number and Type of Shares to Be Issued.** A minimum of three hundred and three million, thirty thousand and three hundred and four (303,030,304) Shares ("**Minimum Number of Shares**") and a maximum of three hundred and thirty-one million, eight hundred and ninety thousand and three hundred and thirty-one (331,890,331) Shares shall be issued.
- (c) **Issuance Price.** The issuance price will be six Reais and ninety-three cents (R\$6.93) per Share.
- (d) **Subscription and Partial Ratification.** The partial subscription followed by the partial ratification of the Capital Increase will be admitted in case the subscription of new Shares corresponding to the Minimum Number of Shares is verified and to the minimum amount of the Capital Increase ("**Minimum Subscription**").

(e) **Use of Proceeds.** The proceeds arising from the Capital Increase will contribute to the Company's reframing to the criteria defined by the Superintendency of Private Insurance (*Superintendência de Seguros Privados*) ("**SUSEP**"), for the purposes provided in the CNSP Resolution 321/2015, which provides the "coverage" of the Technical Provisions and the Additional Regulatory Liquidity Margin. In addition, this Capital Increase will strengthen the capital structure of the Company and increase its solvency, which will allow the implementation of other business strategies of the Company for the next years.

(f) **Cut-off Date and Subscription Right.** The shareholders shall have the preemptive right for the subscription of Shares in the proportion of 0.35938828 new common share for each one (1) share they hold on the closing of B3's trading session on July 13, 2020 ("**Cut-off Date**"). In percentage terms, each shareholder shall be able to subscribe the number of new shares which correspond 35.938828% of the number of shares that they hold at the closing of B3's trading session on the Cut-off Date. The fractions of shares resulting from the percentage calculation of the subscription right, as well as the right to subscribe the unsubscribed shares or the possible apportionment of shares, will be disregarded. Such fractions will be subsequently grouped into integral numbers of shares, which will be object of apportionment, and may be subscribed by subscribers who have expressed their interest in the unsubscribed shares during the subscription period.

(g) **Trading of ex-subscription Rights.** Shares issued by the Company acquired as of July 14, 2020 (including) shall not be entitled to the preemptive right by the acquiring shareholder, being traded ex-subscription rights.

(h) **Dividends and Other Benefits.** The shares to be issued shall be fully entitled to all benefits, including dividends, interest on net equity, bonuses and any capital remunerations that may be declared by the Company as of the date of approval, partial or not, of the Capital Increase.

(i) **Conditions of Payment.** The shareholders who exercise their shares' subscription rights shall pay in cash, in a single installment, upon subscription, the shares they subscribed.

(j) **Exercise Term of the Preemptive Right.** The exercise term of the preemptive right to subscribe shares shall start on July 14, 2020 (including) and end on August 12, 2020 (including) ("**Exercise Term of the Preemptive Right**").

(k) **Shares Subscription Procedure.** The subscription procedure of Shares is fully described on item 4 of the Appendix to this Material Fact. Shareholders holding shares: (i) in custody at the Central Securities Depository of B3 ("**Central Securities Depository**") shall have to exercise the subscription right through their custodian agents in accordance with the terms and procedures established by B3; and (ii) which are registered in Banco do Brasil S.A., the bookkeeping agent of the shares issued by the Company ("**Bookkeeping Agent**"), shall exercise their subscription right until August 12, 2020, at 3:00 p.m., Brasília time, in one of the specialized agencies of the Bookkeeping Agent, by signing the subscription form, according to the procedures described in item 4(xv) of the Appendix to this Material Fact.

(l) **Assignment of the Subscription's Preemptive Right.** The preemptive right may be freely assigned, whether upon payment or for free, by the Company's shareholders to third parties, pursuant to article 171, sixth paragraph, of the Brazilian Corporation Law. The holders of Shares issued by the Company registered in the Bookkeeping Agent's register books may assign their respective preemptive rights by filling of the proper rights' assignment form. The shareholders whose

Shares are in custody at the Central Securities Depository who wish to assign their subscription rights have to reach and instruct their custodian agents, in accordance with the rules provided by the Central Securities Depository itself.

(m) **Trading Subscription Rights.** Subscription rights will be admitted to trading on B3 from July 14, 2020 until August 7, 2020 (including). Shareholders whose shares are in custody at the Central Securities Depository of B3 and who wish to trade their subscription rights on the stock exchange may issue sale orders to the respective brokers.

(n) **Documentation for Shares' Subscription and Rights' Assignment.** The documentation required for the subscription of Shares and assignment of rights is described in item 4(xiv)(e) of the Appendix to this Material Fact.

(o) **Subscription Receipts.**

(i) Subscription Receipts at the Central Securities Depository. The subscription receipts of shares subscribed by the exercise of the preemptive right at B3 shall be available to subscribers on the day after the payment date of such shares, carried out during the Exercise Term of the Preemptive Right. The subscription receipts of the shares subscribed by the exercise of the unsubscribed shares' request at B3 will be available to subscribers on the date indicated in the notice to the market that will inform about the opening of the term and procedures for the subscription of the unsubscribed shares at the Central Securities Depository.

(ii) Subscription Receipts in the Bookkeeping Agent. The subscription receipts of shares subscribed in exercise of the preemptive right in the Bookkeeping Agent (book-entry environment) shall be available to subscribers immediately after the signing of the subscription form. The subscription receipts of shares subscribed in exercise of the unsubscribed shares' request in the Bookkeeping Agent shall be available to subscribers on the date to be indicated in a notice to market.

(p) **Negotiation of Subscription Receipts.** The subscription receipts shall be negotiable at B3 from August 13, 2020, until the date of ratification of the capital increase, inclusive.

(q) **Treatment of Unsubscribed Shares.** After the end of the period for exercise of the preemptive right, the Company shall promote one or more apportionments of any unsubscribed shares, at its sole discretion, and may also sell the unsubscribed shares on the stock exchange, pursuant to article 171, seventh paragraph, align "b", of the Brazilian Corporation Law. The treatment to any unsubscribed shares is described on item 4(xvi) of the Appendix to this Material Fact. The specific procedures and terms for the unsubscribed shares' subscription and payment shall be detailed in new notices to shareholders to be conveniently disclosed by the Company.

(r) **Credit and Beginning of the Trading of the Subscribed Shares.** The subscribed Shares shall be credited on behalf of the subscribers within three (3) Business Days counted as from the ratification of the capital increase by the Board of Directors. The beginning of the trading of the new Shares on B3 shall occur after the ratification of the shares' capital increase by the Board of Directors.

(s) **Service Locations.** The service for subscription rights' holders of shares in custody at the Central Securities Depository shall be done by the custodian agents of such holders. The holders of



shares issued by the Company registered in the Bookkeeping Agent who wish to exercise their preemptive right for the subscription of new shares shall, within the subscription period informed above, go to any agency of Banco do Brasil's network from Monday to Friday, from 10:00 a.m. to 3:00 p.m., for the subscription of new shares by signing the subscription form and paying the corresponding price. For any clarifications, or to obtain more information, the following contact phones are available on business days from 9:00 a.m. to 5:30 p.m.: +55 (21) 3808-6074 and +55 (21) 3808-3554.

(t) **Additional Information.** In accordance with article 30, item XXXII, of CVM Ruling No. 480 of December 7, 2009, as amended, detailed information about the capital increase is presented in the Exhibit to this Material Fact. The Company will keep its shareholders and the market informed on the capital increase, according to prevailing regulations. Additional information can be obtained with the Company's Investor Relations Department, by the phones +55 (11) 2588-0209 | 0211 | 0216 | 0200 and +55 (21) 2272-0200 or by e-mail: gri@irbre.com.

(u) **Appendix.** Attached to this Material Fact is the Notice about the resolution adopted by the Board of Directors on capital increase, in the format required by the Appendix 30-XXXII of CVM Ruling No. 480, of 2009.

Rio de Janeiro, July 8, 2020.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Werner Romera Süffert
Executive Vice-President of Finance and Investor Relations Officer

APPENDIX

APPENDIX 30-XXXII OF CVM RULING 480

Notice about the resolution adopted by the Board of Directors on capital increase

The Board of Directors of IRB-Brasil Resseguros S.A. ("Company") approved on July 8, 2020 the increase in the Company's share capital of, at least, two billion and one hundred million Reais (R\$2,100,000,000.00) and, at most, two billion and three hundred Reais (R\$2,300,000,000.00), by means of issuance of common shares, registered, in book-entry form and without par value, for private subscription, within its authorized share capital limit ("Capital Increase").

For the purposes of this Notice, "Business Day(s)" shall mean any day other than Saturdays, Sundays or national holidays, or else those when banks are not open for business in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro.

1. The issuer shall disclose to the market the amount of the increase and the new share capital, as well as whether the increase will be made through: (i) conversion of debentures or other debt securities into shares; (ii) exercise of subscription rights or subscription warrants; (iii) capitalization of profits and reserves; or (iv) subscription of new shares.

(a) Increase amount:

The amount of the Capital Increase shall be, at least, two billion and one hundred million Reais (R\$2,100,000,000.00) ("Minimum Subscription") and, at most, two billion and three hundred Reais (R\$2,300,000,000.00).

(b) Subscription of new shares:

The Capital Increase shall be carried out by means of issuance, for private subscription, of new common shares, all of them being registered, book-entry and without par value ("Shares") corresponding to, at least, three hundred and three million, thirty thousand and three hundred and four (303,030,304) Shares ("Minimum Number of Shares") and, at most, three hundred and thirty-one million, eight hundred and ninety thousand and three hundred and thirty-one (331,890,331) Shares. The partial subscription followed by the partial ratification of the Capital Increase shall be admitted in case the subscription of the Minimum Number of Shares is verified, which corresponds to the Minimum Subscription

(c) New share capital:

Considering the issuance price of R\$6.93 per Share, which will be fully allocated to the Company's share capital, after the Capital Increase, the share capital of the Company, currently in the amount of one billion, nine hundred and fifty-three million and eighty thousand Reais (R\$1,953,080,000.00) divided into nine hundred and thirty-six million (936,000,000) common shares and one (1) preferred share of a special class of the Union's ownership, issued in accordance with article 8 of the Company's Bylaws ("Golden Share"), shall be of, at least, four billion, fifty-three million and eighty thousand Reais (R\$4,053,080,000.00) divided into one billion, two hundred and thirty-nine million, thirty thousand and three hundred and four (1,239,030,304) shares and, at most, four billion, two hundred and fifty-three million and eighty thousand Reais (R\$4,253,080,000.00) divided into one billion, two hundred and sixty-seven million, eight hundred and ninety thousand, three hundred and thirty-one (1,267,890,331) shares and the Golden Share.

2. Explain, in detail, the reasons for the increase and its legal and economic consequences:

The proceeds arising from the Capital Increase will contribute to the Company's reframing to the criteria defined by SUSEP, for the purposes provided in the CNSP Resolution 321/2015, which provides the "coverage" of the Technical Provisions and the Additional Regulatory Liquidity Margin. In addition, this Capital Increase will strengthen the capital structure of the Company and increase its solvency, which will allow the implementation of other business strategies of the Company for the coming years.

Although the proposed Capital Increase provides for the total isonomy of conditions for all shareholders, we highlight that it may entail to a corporate dilution of the equity interest of the Company's current shareholders who opt not to exercise their preemptive right for the subscription of new Shares. The shareholder may opt to sell his rights at B3, instead of subscribing new shares.

With the exception of the above, the Company's management does not envisage any legal or economic consequences other than those normally expected in a capital increase by private subscription.

3. Copy of the fiscal council's opinion

The copy of the Fiscal Council's opinion is available on the website: <https://ri.irbre.com/corporate-governance/minutes/>. On this page, access "Minutes of the Fiscal Council Meeting of the day 07/07/2020". The copy of the Fiscal Council's opinion is attached to such minutes.

4. In the event of a capital increase by subscription of shares, the issuer must:

(i) describe the use of proceeds:

The proceeds arising from the Capital Increase will contribute to the Company's reframing to the criteria defined by SUSEP, for the purposes provided in the CNSP Resolution 321/2015, which provides the "coverage" of the Technical Provisions and the Additional Regulatory Liquidity Margin. In addition, this Capitalization will strengthen the capital structure of IRB and increase its solvency, which will allow the implementation of other business strategies of the Company for the coming years.

(ii) inform the number of shares of each type and class issued:

A minimum of three hundred and three million, thirty thousand and three hundred and four (303,030,304) Shares and a maximum of three hundred and thirty-one million, eight hundred and ninety thousand and three hundred and thirty-one (331,890,331) Shares will be issued, all of them common, registered and in book-entry form, pursuant to item 4 (xvii) below.

(iii) describe the rights, advantages and restrictions attributed to the shares to be issued:

The Shares to be issued shall be entitled to the same extent of the currently existing common shares, to all benefits, including dividends, interest on net equity and any capital remunerations that may be declared by the Company as of the date of approval, partial or not, of the Capital Increase.

(iv) inform whether related parties, as defined by the accounting rules that relate to this matter, will subscribe shares in the capital increase, indicating the respective amounts, when these amounts are already known:

Not applicable.

(v) inform the issuance price of the new shares:

The issuance price of the Shares shall be six Reais and ninety-three cents (R\$6.93) per Share.

(vi) inform the par value of the issued shares or, in the case of share without par value, the portion of the issuance price that will be allocated to the capital reserve:

Not applicable, as the shares issued by the Company shall have no par value and no portion of the issuance price shall be allocated to the capital reserve.

(vii) provide management's opinion on the capital increase effects, especially in relation to the dilution caused by the increase:

As explained on item 2, the management believes that the Capital Increase under the proposed terms and conditions, even if limited to the minimum amount, will contribute to the reframing of the current position, recently disclosed by the Company, regarding the insufficiency of resources guaranteeing the Technical Provisions and the Additional Regulatory Liquidity Margin.

To the extent that the Company's shareholders shall be entitled to the preemptive right, pursuant to article 171 of the Brazilian Corporation Law, under the exactly same conditions, there shall be no corporate dilution of the shareholders who subscribe the new Shares in the proportion of their respective equity interest in the Company's share capital.

Only shareholders who opt not to exercise their preemptive rights or to partially exercise it shall have their equity interest diluted.

In addition, the management understands that the price per Share was set out in such a way to avoid an unjustified economic dilution for the Company's current shareholders, pursuant to article 170, first paragraph, item III, of the Brazilian Corporation law, as provided on the next item.

(viii) inform the criteria for the issuance price calculation and justify, in details, the economic aspects that determined its choice:

The issuance price of the Shares was set out pursuant to article 170, first paragraph, item III, of the Brazilian Corporation Law, based on the Shares' volume weighted average price (VWAP) on the trading sessions of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") held between April 13, 2020 (including) and July 8, 2020 (including), applying a negative goodwill of 30.4% (thirty and four tenths percent) which is consistent with the current moment of the Brazilian capital market (including the influence of the COVID-19 pandemic), as well as with the situation in which the Company is inserted, evidenced by the proposal of allocation of the proceeds to be obtained with the Capital Increase.

The price was set by the Board of Directors based on the current moment of the Brazilian capital market (including the influence of the COVID-19 pandemic), as well as with the situation in which the Company is inserted, evidenced by the proposal of allocation of the proceeds to be obtained with

the Capital Increase. The price selected represents approximately a 25.6% (twenty-five and six tenths percent) discount to the closing price of the Company's shares, on July 8, 2020, and a 30.4% (thirty and four tenths percent) discount to the 60 trading sessions VWAP.

(ix) if the issuance price was set out with goodwill or negative goodwill in relation to the market value, identify the reason for the premium or discount and explain how it was determined:

The negative goodwill in relation to the market value aims to encourage the subscription of Shares by the Company's shareholders (and preemptive rights' assignees), based on the current moment of the Brazilian capital market (including the influence of the COVID-19 pandemic), as well as with the situation in which the Company is inserted, evidenced by the proposal of allocation of the proceeds to be obtained with the Capital Increase.

(x) provide a copy of all reports and studies that supported the determination of the issuance price:

There was no issuance of a report to support the determination of the issuance price. The copy of the price analysis used to support to the determination of the issuance price is available on the website: <https://ri.irbre.com/en/>. On this page, click on "Investor Services"; click on "Download Center" and, then, select on "Price Analysis".

(xi) inform the closing price of each type and class of the issuer's shares in the markets where they are traded, identifying:

The Company's common shares (B3: IRBR3) began to be traded at B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão as of July 31, 2017, so that the information about the Company's common shares presented in the tables below consider the trading sessions occurred as of that date.

a) minimum, average and maximum closing price of each year, in the last three (3) years:

IRB (B3: IRBR3):

R\$	2017	2018	2019
Minimum	9.25	11.24	26.37
Simple average	10.56	17.91	33.21
Maximum	11.45	27.82	39.97

b) minimum, average and maximum closing price of each quarter, in the last two (2) years:

IRB (B3: IRBR3):

R\$	1Q18	2Q18	3Q18	4Q18	1Q19	2Q19	3Q19	4Q19	1Q20	2Q20
Minimum	11.24	13.85	15.73	20.20	26.37	30.67	29.53	35.10	7.00	6.70
Simple average	12.94	15.81	19.15	23.89	29.30	32.59	33.49	37.38	29.88	9.76
Maximum	14.53	17.13	22.15	27.82	31.62	34.77	37.66	39.97	44.90	13.22

c) minimum, average and maximum closing price of each month, in the last six (6) months:

IRB (B3: IRBR3):

R\$	jan/20	feb/20	mar/20	apr/20	may/20	jun/20
Minimum	39.21	32.00	7.00	8.59	6.70	8.31
Simple average	42.17	36.19	12.44	10.34	7.89	10.99
Maximum	44.90	42.65	30.35	11.98	9.59	13.22

d) average closing price in the last ninety (90) days;

IRB (B3: IRBR3):

R\$	
Simple average	9.74

(xii) inform the issuance prices of shares in capital increases made in the last three (3) years:

The Company has not issued new shares in capital increases in the last three (3) years.

(xiii) present the potential dilution percentage resulting from the issuance:

The shareholders who do not subscribe any new Share during the period for the exercise of their preemptive rights shall have their equity interest in the Company diluted by at least 24.4570534733% and at most 26.1765803307%, depending on the number of new Shares to be effectively issued in the Capital Increase, considering, for purposes of this calculation, the Shares which are held in treasury;

(xiv) inform the terms, conditions and form of subscription and payment of the issued shares:

(a) Exercise Term of the Preemptive Right:

The holders of Shares of the Company may exercise their preemptive rights to subscribe new shares, and may subscribe or assign such right for third parties to do so, from July 14, 2020 (including) to August 12, 2020 (including), in proportion to their status as shareholders in the Company's share capital at the closing of B3's trading session on July 13, 2020.

(b) Conditions and Form of Payment:

The Shares will be paid up in cash, in Brazilian currency, upon subscription, in accordance with the proper rules and procedures of Banco do Brasil S.A., bookkeeping agent of the shares issued by the Company ("Bookkeeping Agent"), and of the Central Securities Depository of B3 ("Central Securities Depository"). The same payment procedures will also be applied to Shares subscribed in the apportionment of unsubscribed shares.

(c) Subscription Procedure:

(1) The holders of subscription rights in custody at the Central Securities Depository who intend to exercise their preemptive rights have to do so through their custodian agents and in accordance with the rules provided by the Central Securities Depository itself.

(2) The holders of subscription rights in custody with the Bookkeeping Agent who intend to exercise their preemptive rights to subscribe new Shares have to contact, within the term for the exercise of the preemptive right, to one of the specialized agencies of the Bookkeeping Agent indicated in item I, sub item(s), of the Material Fact.

The preemptive right has to be exercised by signing the subscription form, according to the template to be made available by the Bookkeeping Agent, and the delivery of the documentation listed in item (e) below, which has to be presented by the shareholder (or preemptive rights' assignee) for the exercise of its preemptive right directly at the Bookkeeping Agent.

THE SIGNING OF THE SUBSCRIPTION FORM SHALL REPRESENT AN IRREVOCABLE AND IRREVERSIBLE INTENT MANIFESTATION TO PAY UP, UPON SUBSCRIPTION, THE SUBSCRIBED SHARES, SUBJECT TO THE CONDITIONS ESTABLISHED IN THE BULLETIN ITSELF.

(d) Assignment of Rights:

Subject to the applicable formalities, the preemptive right related to the subscription of Shares may be assigned by the Company's shareholders, pursuant to article 171, sixth paragraph, of the Brazilian Corporation Law. The shareholders of the Company who wish to negotiate their subscription's preemptive rights may do it within the term for the exercise of preemptive right provided in item (a) above, proceeding to allow in advance the assigned subscription rights to be exercised by the respective assignee within the said period, as set out below:

(1) The holders of Shares issued by the Company registered in the Bookkeeping Agents' register books may assign their respective preemptive rights by filling the proper assignments' form, available at any of the Bookkeeping Agents' specialized agencies indicated in item I, sub item(s), of the Material Fact.

(2) The shareholders whose Shares are in custody at the Central Securities Depository who wish to

assign their subscription rights have to reach and instruct their custodian agents, in accordance with the rules provided by the Central Securities Depository itself.

(e) Documentation for the exercise or assignment of subscription rights:

The holders of subscription rights in custody at the Central Securities Depository who intend to exercise their preemptive right or assign such right have to consult their custodian agents regarding the necessary documentation. The holders of subscription rights in custody with the Bookkeeping Agent who intend to exercise their preemptive right or assign such right, directly through the Bookkeeping Agent, have to present the following documents:

(1) Natural Person: (a) identity document (RG or RNE); (b) supporting document of enrollment with the Individual Taxpayer Registry (CPF); and (c) proof of residence; and

(2) Legal Entity: (a) certified copy of the corporate documents that prove the signatory powers of the subscription form; (b) supporting document of enrollment with the National Registry of Legal Entities (CNPJ); and (c) certified copy of RG or RNE, CPF and proof of residence of the signatory(ies). In case of proxy representation, the public power of attorney with specific powers has to be presented, accompanied by the documents mentioned above, as applicable, of the grantor and the attorney. Investors residing abroad may be required to present other representation documents, pursuant to the applicable legislation.

(f) Credit and Beginning of the Subscribed Shares:

The subscribed Shares shall be issued and credited on behalf of the subscribers within three (3) Business Days counted as from the ratification of the capital increase by the Board of Directors. The beginning of the trading of the Shares shall occur after the ratification of the share capital increase by the Board of Directors.

(xv) inform whether the shareholders will have preemptive rights to subscribe the new shares issued and detail the terms and conditions to which this right is subject:

In accordance with the procedures established by the Bookkeeping Agent and the Central Securities Depository, the Company's shareholders will have the preemptive right to subscribe the newly issued Shares.

The shareholders shall have the preemptive right for the subscription of Shares in the proportion of 0.35938828 new common share for each one (1) share they hold on the closing of B3's trading session on July 13, 2020 ("Cut-off Date"). In percentage terms, the shareholders shall be able to subscribe the number of new shares which correspond 35.938828% of the number of shares that they hold at the closing of B3's trading session on the Cut-off Date

The fractions of shares resulting from the percentage calculation of the subscription right, as well as the right to subscribe the unsubscribed shares or the possible apportionment of shares, will be disregarded. Such fractions will be subsequently grouped into integral numbers of shares and will be object of apportionment, and may be subscribed by those who have expressed their interest in the unsubscribed shares during the subscription period.

The Shares issued by the Company acquired as of July 14, 2020 (including) shall not be entitled to the preemptive right by the acquiring shareholder, being traded ex-subscription rights.

(xvi) inform the management's proposal for the treatment of any unsubscribed shares:

Treatment of Unsubscribed Shares:

The subscriber shall, upon subscription, request the reserve of any unsubscribed shares during the subscription period. In the case of apportionment of unsubscribed shares, the percentage for the exercise of the subscription right of unsubscribed shares has to be obtained by dividing the quantity of unsubscribed shares by the total number of shares subscribed by the subscribers who have expressed interest in the unsubscribed shares during the preemptive right period, multiplying the quotient obtained by 100.

First Apportionment of Unsubscribed Shares. After the end of the subscription period and provided there are any unsubscribed shares, even though the Minimum Number of Capital Increase Shares has been reached, the shareholders (or third parties who participated in the Capital Increase through the assignment of preemptive rights) that have expressed its intention to assign unsubscribed shares in the respective subscription form will be entitled to participate in the apportionment of unsubscribed shares during the period of 5 (five) business days from the disclosure of a notice to the market informing the number of the intended unsubscribed shares ("First Apportionment").

After this First Apportionment, once the Minimum Number of Capital Increase Shares has been reached, the Company's Board of Directors may, at its sole discretion, ratify the partial approval of the capital increase.

Second Apportionment of Unsubscribed Shares. Alternatively, after the First Apportionment, if there are still unsubscribed shares remaining unsubscribed, such procedure of apportioning of the remaining unsubscribed shares may, at the Company's sole discretion, be repeated one last time, with the opening of a new term of five (5) business days from the release of a notice to the market informing the number of unsubscribed shares not subscribed in the First Apportionment ("Second Apportionment"; and, together with the First Apportionment, "Apportionments of Unsubscribed Shares"), the participation in the Second Apportionment shall be permitted for any and all subscribers that express the intent, in the subscription form of the First Apportionment, to reserve the right to subscribed any unsubscribed shares in the Second Apportionment, to be apportioned among such subscribers proportionally to the shares subscribed in the preemptive right term and in the First Apportionment.

Additional Requests of Unsubscribed Shares. As of the second apportionment of unsubscribed shares (Second Apportionment), upon the subscription of the unsubscribed shares to which it is entitled in the Second Apportionment, the subscriber may also express its interest in subscribing an additional number of unsubscribed shares, subject to the availability of unsubscribed shares. Hence, the number of subscribed shares in the Second Apportionment can be higher than the number of unsubscribed shares the shareholder shall be entitled to, up to the limit of available unsubscribed shares. If the total number of shares of the requests for additional unsubscribed shares, exceeds the amount of unsubscribed shares available in the Second Apportionment, a proportional apportionment will be made among the subscribers that have requested to reserve additional unsubscribed shares.

In case the total number of shares subject to the additional requests of unsubscribed shares exceeds the amount of remaining unsubscribed shares in the Second Apportionment, a proportional apportionment will be carried out among the subscribers who have requested the reserve of additional unsubscribed shares. The percentage for the subscription right's exercise of unsubscribed shares in the Second Apportionment will be obtained by dividing the number of unsubscribed shares

by the number of subscribed shares, in the preemptive right and in the First Apportionment, by the subscribers who have expressed interest in the unsubscribed shares, multiplying the quotient obtained by 100. In case the total number of shares subject to the additional requests of unsubscribed shares is equal to or less than the amount available of unsubscribed shares, the additional requests for unsubscribed shares will be fully met.

Subscription and payment procedures of unsubscribed shares. Considering the possibility of additional requests of unsubscribed shares after the Second Apportionment and the possible necessity to carry out an apportionment, the specific procedures and terms for the allocation and payment of the unsubscribed shares shall be detailed in a notice to the market to be conveniently disclosed by the Company, with the opening of a term of three (3) Business Days from the disclosure of the notice to the market informing the number of additional unsubscribed shares to be subscribed by those who have expressed interest.

Considering the possibility of ratification of a capital increase partially subscribed when the Minimum Subscription is reached, at the discretion of the Company, it may or may not be carried out, after the First Apportionment of Unsubscribed Shares, an auction of unsubscribed shares as provided in article 171, paragraph 7, "b", in fine, of the Corporation Law.

The subscription right of unsubscribed shares may be assigned independently and autonomously of the preemptive right for subscription on the capital increase.

(xvii) describe, in detail, the procedures that will be adopted in the event of a partial ratification of the capital increase:

Considering the possibility of partial subscription followed by partial ratification of the Capital Increase, the subscribers may, at the time of the exercise of their subscription rights, condition their investment decision:

(1) to the subscription of the maximum number of Shares object of the Capital Increase; or

(2) to the subscription of a certain minimum number of Shares object of the Capital Increase, provided that such amount is not less than the Minimum Number of Shares, indicating, in the latter case, whether they intend (a) to receive all subscribed Shares; or (b) to receive the number of Shares equivalent to the ratio between the number of Shares to be effectively issued and the maximum number of Shares of the capital increase.

If the option provided in item (2)(b) above is checked, the subscriber shall indicate upon subscription the following data, so that the Company can return the excess amount (which will be the total amount paid by the subscriber, reduced to the extent of the amount of Shares to be attributed to the subscriber according to the chosen option): (i) bank; (ii) agency number; (iii) current account number of his ownership; (iv) full name or corporate name; (v) CPF or CNPJ; (vi) complete address; and (vii) contact phone number.

In case of partial subscription of the capital increase, the subscriber who conditions his subscription to reaching a subscription level greater than the one effectively verified and ratified, shall receive until up to two (2) Business Days as from the ratification of the Capital Increase, the return of the amounts paid up, without interest or monetary restatement, without refund and with tax deduction, if applicable.

The trading of subscription receipts from the subscribers who exercised the conditioned subscription to Shares (i.e., any option other than the full receipt of the subscribed shares, as described above) shall not be possible. Accordingly, the Company shall not be responsible for any loss arising from

the trading of subscription receipts in such conditions, considering that they are subject to future and possible conditions.

To the extent it will be possible to condition the subscription of the Capital Increase, as mentioned above, no additional term will be granted to withdrawal the investment decision after the end of the round of unsubscribed shares, even if the Capital Increase has been partially subscribed.

(xviii) if the shares' issuance price can be, total or partially, paid up in assets: (a) present a complete description of the assets that will be accepted; (b) clarify the relationship between the assets and its corporate purpose; and (c) provide a copy of the appraisal report, if available.

Not applicable, considering that the shares' issuance price can not be paid up in assets.

* * * * *